



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2012 - (PMRC)

**A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA TRATAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E ASSENTAMENTO DE GUIAS COM SARJETA, NAS RUAS DO RESIDENCIAL BECHARA E NA VILA RURAL OTÁVIO SALVADOR, NESTE MUNICÍPIO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASTILHO MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia RM 100 Km 2,2, "Estrada dos Baggio", no município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.528.581/0003-02, neste ato representada por seu administrador, o Sr. FRANCISCO SOVERAL ZANELLA, brasileiro, viúvo, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.064.371-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 447.692.539-15, residente e domiciliado na Rua Eugenio José de Souza, nº 993, apto 406, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2012 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 101/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, sendo o período de 28 de Abril de 2013 a 26 de Julho de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	15	1	052	4490510202	1708	01000	Recursos Ordinários – Livres	Ruas, logradouros e estradas rurais
0701	15	451	15	1	052	4490510202	1709	01504	Outros royalties	Ruas, logradouros e estradas rurais

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se que pelo fato de que até o presente momento o Município não retirou o material contratado, haja vista que as obras de asfaltamento não puderam ser iniciadas frente ao tempo chuvoso que vem ocorrendo nos primeiros meses do ano, e pela ausência de local específico para estocagem do objeto contratado. Diante de todo o exposto, faz-se necessário aditivo de prazo, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



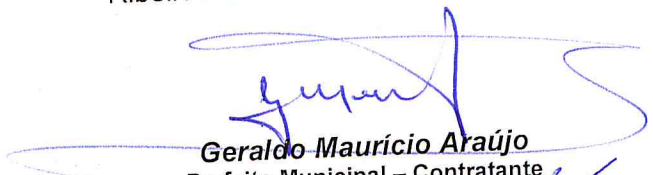
forma que possibilitará que todas as providências sejam tomadas e a obra iniciada.

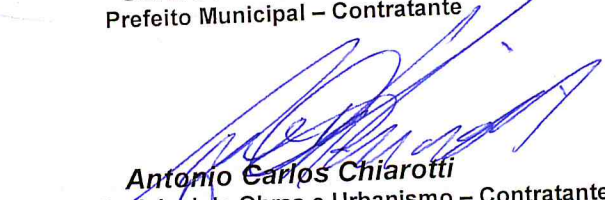
**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 179/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 09 de Abril de 2013.

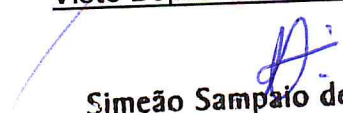
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Antonio Carlos Chiarotti**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

  
**Francisco Soveral Zanella**  
Castilho Mineração Ltda. – Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
**Visto Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.803



**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2013

Objeto: O objeto se constitui da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento de saúde para as cidades de Curitiba-PR, Londrina-PR e São Antonio da Platina-PR através do Fundo Municipal de Saúde de Jacarezinho, conforme anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 286.350,00 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Modalidade: Pregão Presencial, Tipo Menor preço - Unitário.

Abertura: às 14:00 h do dia 03 de maio de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao\_jacarezinho@yahoo.com.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de R\$ 10,00 (dez reais).

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cal. Balista, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 04 de abril de 2013.

Fabio Júnior Soares  
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2012 (PMRC)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF: 08.029.343/0001-90

OBJETO: A contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos com fornecimento integral de peças, nos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo 01 Carregadeira de Rodas Volvo L-70-D, ano 2002 - Série XL70DV70581X; 01 Pá Carregadeira Caterpillar 924F, e, Pá Carregadeira Michigan 55C.

PRAZO: 21 de Março de 2013 a 21 de Abril de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro-PR, 18 de Março de 2013.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2012 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2012 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CASADO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

OBJETO: A aquisição de emulsão asfáltica e materiais de construção diversos, para tratamento, pavimentação e assentamento de guias com sarjeta, nas ruas do residencial Bechara e na Vila Rural Olívio Salvador, neste Município.

PRAZO: 28 de Abril de 2013 a 26 de Julho de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro-PR, 09 de Abril de 2013.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2012 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2012 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CASTILHO MINERAÇÃO LTDA CNPJ/MF: 08.528.581/0003-02

OBJETO: A aquisição de emulsão asfáltica e materiais de construção diversos, para tratamento, pavimentação e assentamento de guias com sarjeta, nas ruas do residencial Bechara e na Vila Rural Olívio Salvador, neste Município.

PRAZO: 28 de Abril de 2013 a 26 de Julho de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro-PR, 09 de Abril de 2013.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna público, a desclassificação da candidata Suelen Silva de Oliveira, portadora da CIRG n.º 9.603.649-3/PR, aprovada em 42º lugar no concurso público realizado para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 01/2009, tendo em vista a sua desistência da vaga para a qual foi convocada, conforme Termo de Desistência datado de 17.04.2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 095/2013.**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do protocolado sob n.º 1638/2013, bem como o despacho exarado neste petição pelo Sr. Procurador Jurídico deste município; considerando os termos do art. 62, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Resolve

Art. 1º. Dispensar da marcação de ponto, o servidor municipal Eilton Borges Zansávio da Silva, matrícula 1254/8, em razão do exercício de atividades externas incompatíveis com a fixação de horário de trabalho.

Art. 2º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a solicitação emanada da Secretaria de Administração - Departamento de Licitações, para contratação de Auxiliar Administrativo em substituição ao servidor demissionário Fábio Antônio Balista da Rosa; considerando a desclassificação da candidata Suelen Silva de Oliveira aprovada em 42º lugar no concurso público realizado para o emprego de Auxiliar Administrativo; considerando a existência de vagas para o emprego de Auxiliar Administrativo, conforme previsto na Lei Complementar n.º 20/2009, e suas alterações; considerando a vigência do Concurso Público n.º 001/2009.

Resolve

Convocar, de conformidade com o item 3 do Capítulo VIII do Edital de Concurso Público n.º 01/2009, de 21/08/2009, a candidata Daniela Correa, portadora de CIRG n.º 34.697.695-9, aprovada em 43º lugar no concurso público realizado para o emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para, num prazo de três dias úteis, comparecer nesta Municipalidade, munida dos seguintes documentos, para provimento de vaga existente para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no respectivo edital:

- Fotocópias
  - Identidade, CPF, Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa na forma da lei, certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possuir), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos).
  - Comprovante de Residência.
  - Comprovante de escolaridade.
  - Documentos Originais:
    - Atestado de Saúde Ocupacional
    - Certidão negativa de Antecedentes Criminais.
    - 01 foto 3 X 4 recente e colorida.
- Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público.
- Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocada, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
- Declaração de Bens e Valores.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação a candidata será desclassificada, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 4 do Capítulo VIII do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 091/2013**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 16 de abril de 2013, nos termos da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31.03.2009, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o servidor municipal Lisandro José Néia Baggio, portador da CIRG n.º 6.289.252-8/PR.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 837/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, deverá o servidor de que trata o caput do art. 1º, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.

Art. 3º. Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.01.2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata o caput do art. 1º, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.

Art. 4º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 092/2013**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 16 de abril de 2013, nos termos da Lei Complementar n.º 046/2011, de 05.09.2011, para exercer o cargo de Ouvidor Municipal, símbolo CC-08, de provimento em comissão, o Sr. Paulus Tonheli Pereira de Campos, portador da CIRG n.º 36.589.171-XSP.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 837/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, deverá o servidor de que trata esta Portaria, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.

Art. 3º. Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.01.2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata esta Portaria, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.

Art. 4º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 093/2013.**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Transferir a servidora municipal Karla Cristiane de Souza Silva Zansávio, matrícula 1330/7, ocupante do emprego público de Agente Administrativo Municipal, atualmente lotada Secretaria dos Conselhos Municipais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. A transferência de que trata o caput do art. 1º, não implica em alteração funcional ou no valor de vencimento percebido pela servidora.

Art. 3º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 094/2013.**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Memorando emanado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em 12.04.2013.

Resolve

Art. 1º. Dispensar da marcação de ponto, o servidor municipal José da Silva Rosa, matrícula 1118/5, em razão do exercício da função de confiança de Chefe da Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo, cujas tarefas por seu regime de dedicação são incompatíveis com a fixação de horário de trabalho.

Art. 2º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 42/2013**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a partir de 08/04/2013, a Sra. RACHEL CONCEIÇÃO MARIA LUNA, portadora da Carteira de Identidade RG. 3.735.789-8/PR, do cargo de FONCAUDÍO/LEGA.

Art. 2º - Este decreto revogará a partir de 08/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2013  
Processo Licitatório nº 010/2013  
Ata de Registro de Preços nº 007/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Tubos de Concreto, para uso do setor de Urbanismo, Obras e Viagem, do Município de Itambaracá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2013 está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) (Licitações - Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 17 de abril de 2013.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 096/2013.**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para o emprego de Professor, homologado pelo Decreto n.º 155/2011, de 21/12/2011; considerando a solicitação emanada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para contratação de dois novos professores; considerando a existência de vagas para o emprego público de Professor (a), conforme disposto na Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009; considerando a disponibilidade orçamentária/financeira para arcar com o ônus das contratações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Resolve

Art. 1º. Contratar, face habilitação em concurso público, para exercer o emprego público de Professor (a), junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com uma jornada de 20:00 horas semanais, a partir de 17 de abril de 2013, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, as candidatas Elaine Cristina Nardo Pereira, portadora da CTPS n.º 03018 - 00054/PR e Luciana de Fátima da Silva, portadora da CTPS n.º 43249 - 053/PR, aprovadas em 22º e 23º lugar no respectivo certame.

Art. 2º. As servidoras admitidas no caput do art. 1º serão submetidas à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL